



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA TRT19/SJA N. 13/2024

Proad TRT19 n. 5.191/2024

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO – TRT-19 E O ESTADO DE ALAGOAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA CIDADANIA E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SECDEF.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, sediado na Av. da Paz, 2076, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n. 35.734.318/0001-80, doravante denominado TRT-19, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Dr. JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO, e o ESTADO DE ALAGOAS, entidade de direito público interno, através da SECRETARIA DE ESTADO DA CIDADANIA E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SECDEF, situada na Rua Cincinato Pinto, nº 348, andar térreo, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ sob o nº. 49.117.605/0001-56, neste ato representada pela Secretária de Estado, Sra. ARABELLA JANNE MENDONÇA DA SILVA, têm entre si ajustado o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, com base na Lei nº 14.133/2021, nos termos e condições seguintes:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - o presente instrumento fundamenta-se:

I - Na Lei Delegada nº 48/2022, que institui o modelo de gestão da Administração Pública Estadual do Poder Executivo, este Poder adotará o modelo da transversalidade, com ênfase nas diretrizes estratégicas do Governo, e atuará na gestão sistêmica de programas, projetos e processos, por intermédio da Rede Integrada de Direitos Sociais e de Cidadania, através do Sistema de Assistência e Proteção à Pessoa com Deficiência, coordenado pela Secretaria de Estado da Cidadania e da Pessoa com Deficiência – SECDEF;

II - Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021) - O art. 24, III, permite a celebração de acordos e convênios entre órgãos públicos para o compartilhamento de recursos e cooperação mútua, que pode ser utilizado como fundamento para um acordo interinstitucional;



A handwritten signature in black ink, consisting of several overlapping loops, located at the bottom right of the page.



III - No disposto na Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, aprovados por meio do Decreto Legislativo nº186, de 9 de julho de 2008, com força de emenda constitucional, e promulgados por meio do Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009;

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - o presente acordo de cooperação técnica tem por objeto a fixação de procedimentos para o intercâmbio de experiências e informações, mediante ações conjuntas e de apoio mútuo, visando a implementação e compartilhamento de programas e ações interinstitucionais para promoção de acessibilidade e inclusão das pessoas com deficiência, adotando medidas para prevenir e eliminar quaisquer barreiras, física ou atitudinais, incluindo, mas não se limitando a:

- I - Programas de capacitação para servidores e colaboradores;
- II - Ações de sensibilização e promoção da inclusão no ambiente de trabalho;
- III - Desenvolvimento e implementação de políticas de acessibilidade e inclusão; e
- IV - Realização de eventos voltados à temática da deficiência e inclusão;

DAS ATRIBUIÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA: São atribuições dos PARTICIPES:

I - DA SECDEF:

- a) Promover capacitações relacionadas aos direitos da pessoa com deficiência, através da abordagens de conteúdos, do uso de linguagens e nomenclaturas anticapacitistas, numa perspectiva de combate a todas as formas de discriminação, especialmente aquelas baseadas na condição da pessoa com deficiência, ou seja, o capacitismo;
- b) Realizar estudo técnico na edificação da sede do TRT19, para emissão de relatório, que norteará as adequações da estrutura física, contribuindo com a acessibilidade do prédio;
- c) Fornecer suporte técnico e expertise em questões relacionadas à deficiência e acessibilidade através de capacitações especializadas para os colaboradores do TRT-19, disponibilizando materiais e recursos informativos sobre a inclusão e acessibilidade, bem como estudo técnico nas edificações da sede do TRT visando a adequações para a acessibilidade da estrutura física.

II - DO TRT19:





- a) Fornecer estrutura física adequada, equipamentos de suporte para as capacitações, além de disponibilizar os servidores para participarem dos encontros de capacitação, promovidos pela equipe técnica da Secretaria de Estado da Cidadania e da Pessoa com Deficiência – SECDEF, em conformidade com Plano de Trabalho;
- b) Facilitar a participação de seus servidores e colaboradores nas ações de capacitação eventos promovidos em conjunto, implementando práticas e diretrizes recomendadas no âmbito de suas atividades. Além disso, se compromete em colaborar na organização e promoção de eventos voltados a temática da inclusão e acessibilidade de pessoas com deficiência em parceria com a Secretaria.

III - DO COMPROMISSO RECÍPROCO;

Os signatários deste acordo assumem, reciprocamente, e a título não oneroso, o compromisso de atuarem de maneira articulada e em parceria, propiciando condições físico-ambientais e equipe técnica necessária para a realização do objeto constante na Cláusula Primeira. As ações serão norteadas pelo respeito mútuo, pelo zelo e pela prudência de não haver usurpação de competências;

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – Este Termo terá vigência de 05 (cinco) anos, contado a partir da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado se assim as partes desejarem, respeitada a vigência máxima decenal, com fulcro nos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA - Durante a vigência, o presente Termo de Acordo poderá ser alterado, por iniciativa e expressa concordância de ambos os partícipes, a qualquer tempo, mediante termo aditivo.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - Na forma do que dispõe a Lei. 14.133/2021, as partes designarão os servidores para acompanhar, gerenciar, fiscalizar e administrar o integral cumprimento deste Termo.





DA EXTINÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – Os partícipes poderão, a qualquer tempo, rescindir ou denunciar o presente Acordo.

Parágrafo primeiro – A rescisão poderá ocorrer de comum acordo ou pela iniciativa unilateral de qualquer dos partícipes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, cabendo a cada um tão-somente a execução das atividades relativas ao período anterior à comunicação.

Parágrafo segundo – A denúncia poderá ocorrer em virtude de fato que demonstre o comprometimento do objeto do presente Acordo, como, por exemplo, a inadimplência de qualquer de suas cláusulas ou condições, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, cabendo a cada um dos partícipes tão-somente a execução das atividades relativas ao período anterior à comunicação.

DA PUBLICAÇÃO

CLAUSULA OITAVA – Para fins de eficácia do presente Termo, o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, fará publicar, às suas expensas, seu extrato, no Diário Oficial da União, em consonância com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA – O presente Termo de Cooperação, celebrado a título gratuito, não acarretará a transferência ou a disponibilidade de recursos financeiros entre os Partícipes, arcando cada um deles com os custos referentes aos servidores envolvidos na execução do ajuste.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Alagoas, no município de Maceió, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, assim, por estarem justos e acordados, após lido e achado conforme, assinam, as partes, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

A handwritten signature in black ink, consisting of several overlapping loops and strokes, located at the bottom right of the page.





Maceió, 27 de novembro de 2024.

JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente do TRT-19ª Região

ARABELLA JANNE
MENDONÇA DA
SILVA:03193418447

Assinado de forma digital por
ARABELLA JANNE MENDONÇA DA
SILVA:03193418447
Dados: 2024.12.04 11:21:01 -03'00'

ARABELLA JANNE MENDONÇA DA SILVA
Secretária de Estado da Cidadania e da Pessoa com Deficiência
de Alagoas

